

LEI Nº 1.319 / 88

ANULA CONSIGNAÇÃO E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, § 1º, letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972, e artigos 04 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da Receita Orçada no Corrente exercício:

	CZ\$
01- Câmara Municipal	
3.1.1.1- Pessoal Civil (Secretaria)	279.131,27
3.1.1.1- Pessoal Civil (Subsídios)	400.496,12
3.1.2.0- Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos	256.269,35
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente	16.300,00
	1.152.196,74

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao Orçamento da despesa do corrente exercício:

	CZ\$
3.1.1.1- Pessoal Civil (Verba de Representação)	957.189,67
3.1.1.3- Obrigações Patronais	195.007,07
	1.152.196,74

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este projeto de lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 13 de dezembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal